

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº **028/2016**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002

SIGGO nº: 034164

Processo: 0431-000606/2016

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021](#), e de outro lado, o Sr. **ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ**, Pessoa Física, portador do RG nº 634.701 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 267.365.861-00, residente e domiciliado à Quadra 01, Conj. "L", Lote 44, aptº 01, Arapoanga/DF, CEP: 73.369- 002, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inc. X, art. 58 c/c art. 62, §3º, inc. I da Lei nº 8.666/93.

2.2. Reduzir o valor do aluguel no percentual de 6,51%, a contar de 01/01/2022, passando-se o valor mensal de R\$ 11.679,65 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 10.919,34** (dez mil novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). O valor anual passará de R\$ 140.155,80 (cento e quarenta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 131.032,08** (cento e trinta e um mil trinta e dois reais e oito centavos).

2.3. Contratada deverá apresentar licenças e alvarás do imóvel, conforme a legislação vigente, por meio da Central de Aprovação de Projetos/SEDUH, conforme Protocolo (75693416).

2.4. A Contratada deverá realizar as adequações, quanto à acessibilidade do imóvel, conforme tratado no Relatório SEI-GDF n.º 36/2021 - SEDES/SEEDS/SUAG/ULOM/DECOP (74384921) no prazo de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **29/12/2021 a 29/12/2022**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.243.6228.2914.0006 – Proteção Social Básica - Demais Indivíduos e Famílias - Distrito Federal

III – Natureza da Despesa: 33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do saldo da Nota de Empenho nº 2021NE00060, emitida em 28/01/2021, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 15/12/2021, às 21:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76034080)
verificador= **76034080** código CRC= **85A8A04D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7149